



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E ITENS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA GABRIEL DA SILVA SOUSA- GRAFICA GS-ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.846.435/0001-33, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF nº 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIEL DA SILVA SOUSA- GRAFICA GS-ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.846.435/0001-33**, com sede na Av. Cel Benedito da Luz, S/nº, Bairro centro, na cidade de Barro Duro- PI, CEP: 64.455-000, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Gabriel da Silva Sousa, inscrito no RG nº 3452693 e no CPF nº 084.193.793-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO Nº 007/2026 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI**, conforme o **Processo Administrativo Nº 081/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente contrato é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, com fornecimento de materiais gráficos, impressos e itens de identificação visual, para atender as necessidades do Município de Passagem Franca do Piauí- PI, conforme Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto Contratação:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

MATERIAL GRAFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
LOTE I: MATERIAIS DE ESCRITORIO E IMPRESSOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
1	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00
2	BLOCO CONSOLIDADO GERAL DE ATENDIMENTO C/100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,96	R\$ 4.784,00
3	BLOCO DE CADASTRO MENSAL VISITA C/100 FLS AP75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 12,14	R\$ 4.857,60
4	BLOCO DE CONSULTA BASICA C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	600	R\$ 9,45	R\$ 5.669,04
5	BLOCO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO E INSUMO C/100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,41	R\$ 5.762,88
6	BLOCO DE EVOLUÇÃO CAPS C/100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,96
7	BLOCO DE EVOLUÇÃO CLINICA	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,96
8	BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ENDEMIAS C/100 FLS AP75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,02	R\$ 5.608,32
9	BLOCO DE LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,48
10	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 9,73	R\$ 3.893,44
11	BLOCO DE PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS C/100 FLS AP75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,02	R\$ 5.608,32
12	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,47	R\$ 4.187,84
13	BLOCO DE RECEITUARIO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	800	R\$ 7,51	R\$ 6.005,76



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	MEDICO C/ 100 FLS AP 75					
14	BLOCO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,53	R\$ 4.611,04
15	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	600	R\$ 8,26	R\$ 4.956,96
16	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,27	R\$ 5.707,68
17	BLOCO DIÁRIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS AP75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 9,84	R\$ 3.937,60
18	BLOCO DIARIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS.	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	500	R\$ 9,84	R\$ 4.922,00
19	BLOCO FICHA “B” DIABETICO C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,32
20	BLOCO FICHA “B” GESTANTE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,32
21	BLOCO FICHA “B” HANSENIASE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,32
22	BLOCO FICHA “B” HIPERTENSÃO ARTERIAL C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,32
23	BLOCO FICHA DE CASDASTRO DA GESTANTE C/100 FLS. 02 VIAS CARBONADA AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,32



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

24	BLOCO LAUDO MEDICO P/EMISSOR DE AIH C/100 FLS AP75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 11,33	R\$ 4.530,08
25	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,02	R\$ 5.608,32
26	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	500	R\$ 8,32	R\$ 4.158,40
27	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	500	R\$ 10,02	R\$ 5.009,40
28	BLOCO SAÚDE BUCAL	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 12,78	R\$ 5.111,52
29	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,88	R\$ 4.353,44
30	CARTÃO DA FAMILIA (AMARELO) AP 90	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.275,20
31	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.881,60
32	CARTÃO DE GESTANTE COCHÊ 150	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 1,72	R\$ 6.881,60
33	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 1,52	R\$ 6.072,00
34	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP90 21X8CM 1X1 COR	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.108,00
35	ENVELOPE BRANCO 11,5X22 IMPRESSÃO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,66	R\$ 2.649,60
36	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.753,60
37	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 1,31	R\$ 5.225,60
38	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 1,66	R\$ 6.624,00
39	ENVELOPE SACO 24X34CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.790,40
40	FICHA ACOMPANHAMENTO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 12,13	R\$ 4.850,24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	DO SIS-PRE- NATAL F-9					
41	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,48
42	FICHA CADASTRO DA FAMILIA AP 75 C/100 FLS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,06	R\$ 4.022,24
43	FICHA COORDENAÇÃO BOCAL	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,02	R\$ 5.608,32
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,50	R\$ 1.987,20
45	FICHA DE AMBULATORIO AP 90	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,20	R\$ 5.681,92
46	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,99	R\$ 3.595,36
47	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 12,31	R\$ 4.923,84
48	FICHA DE BPA, COM 100 FLS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 13,93	R\$ 5.571,52
49	FICHA DE CADASTRO DO SIS-PRE- NATAL F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,86	R\$ 3.543,84
50	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,86	R\$ 3.543,84
51	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,86	R\$ 3.543,84
52	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,86	R\$ 3.543,84
53	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 13,70	R\$ 5.479,52
54	FICHA DE CONTROLE DE MALARIA BUSCA DE CASOS F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,96
55	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA AP75 C/100 FLS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,43	R\$ 5.770,24
56	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,52	R\$ 2.060,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

57	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,52	R\$ 2.060,80
58	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR II SISVAN F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,41	R\$ 5.762,88
59	FICHA DE MATRÍCULA F-8	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.472,00
60	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,96
61	FICHA DE VISITA DO ACS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,99	R\$ 3.595,36
62	FICHA DE VISITA DO HIPERTENSO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00
63	FICHA INDIVIDUAL, RENDIMENTO E FREQUÊNCIA DO ALUNO AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.656,00
64	FICHA INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,41	R\$ 5.762,88
65	FICHA PARA AVALIAÇÃO-NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,65	R\$ 4.261,44
66	FICHA S DE PROCEDIMENTOS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 13,89	R\$ 5.556,80
67	FICHA SSA2 F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,97	R\$ 5.987,36
68	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,41	R\$ 5.762,88
69	FICHAS DE MATRICULA AP 75 FRENTE FORMATO 8	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,42	R\$ 1.692,80
70	FICHAS DE RESULTADO FINAL AP 75 FRENTE FORMATO 8	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.060,80
71	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 9,18	R\$ 3.672,64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

72	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 10,86	R\$ 4.342,40
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 328.529,24
LOTE II: MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR BANCO DE PREÇOS	V.TOTAL
1	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²)	M²	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 72,39	R\$ 21.715,68
2	AGENDA ESCOLAR	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 39,56	R\$ 11.868,00
3	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.171,20
4	ATESTADO MEDICO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,12
5	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	40	R\$ 115,52	R\$ 4.620,98
6	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	60	R\$ 84,72	R\$ 5.083,37
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	250	R\$ 13,55	R\$ 3.387,90
8	BOLETIM ESCOLAR AP75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.619,20
9	BOLETIM MENSAL AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	250	R\$ 10,25	R\$ 2.562,20
10	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 14,21	R\$ 4.264,20
11	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO 21X30 4X4 COR	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.117,00
12	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO, COLORIDO 21X30 4X4 COR	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.117,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

13	CADERNETA HIPERTENSO, DIABÉTICO E SAÚDE MENTAL FORMATO 32 CAPA AP 90 MIOLO AP 75	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.229,20
14	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.066,40
15	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 1,44	R\$ 5.777,60
16	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 1,44	R\$ 5.777,60
17	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	50	R\$ 41,73	R\$ 2.086,56
18	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	50	R\$ 43,74	R\$ 2.186,84
19	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	50	R\$ 76,73	R\$ 3.836,40
20	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.598,40
21	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.691,20
22	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	3000	R\$ 5,15	R\$ 15.456,00
23	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 2,44	R\$ 9.752,00
24	CONFECCAO DE ESTRUTURA DE SUPORTE EM PERFIL U RIFGIDO, REVESTIMENTO EM ACM E CORES DIVERSAS E COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO	M²	SERVIÇOS PROPRIOS	200	R\$ 883,22	R\$ 176.643,68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

25	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 2,13	R\$ 8.537,60
26	COPIAS PRETO/BRANCO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.304,00
27	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 2,60	R\$ 10.414,40
28	DIARIO DE CLASSE	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 6,47	R\$ 25.870,40
29	ENCADERNAÇÃO ATE 500 PAGINAS	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	2.000	R\$ 9,16	R\$ 18.326,40
30	ENCAMINHAMENTO F-8, 1X0 COR	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,13	R\$ 5.652,48
31	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL (M²)	M²	SERVIÇOS PROPRIOS	250	R\$ 84,11	R\$ 21.026,60
32	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	20000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
33	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
34	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 14,88	R\$ 4.462,92
35	MEDALHA DE ACRILICO PERSONALIZADA TAM. 6X6, COM FITA DE CETIM	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	680	R\$ 18,43	R\$ 12.530,77
36	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	25.000	R\$ 0,75	R\$ 18.860,00
37	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA OFFSET 90G	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.024,00
38	PASTA COM ORELHA 32X45CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 2,45	R\$ 9.788,80
39	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.113,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

40	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	500	R\$ 44,69	R\$ 22.346,80
41	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 57,28	R\$ 17.183,76
42	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F-9	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.318,40
43	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 8,30	R\$ 3.319,36
44	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	300	R\$ 14,41	R\$ 4.322,16
45	SOLICITAÇÃO EXAME COORD.VIGILANCIA SANITARIA F-9	BLOCO	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 14,21	R\$ 5.685,60
46	TROFÉU DE ACRILICO PERSONALIZADO TAM. 18X25 COM BASE DE MDF E PINOS DE INOX	UND	SERVIÇOS PROPRIOS	400	R\$ 80,90	R\$ 32.361,92
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 591.587,69
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL PARA OS DOIS LOTES: R\$ 920.116,93 (novecentos e vinte mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é o valor global R\$ 920.116,93 (novecentos e vinte mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

contrato;

- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos: Recursos Proprios, fpm, icms, iss, itr, pnate, Scfv, vaat, vaaf, fus, custeio, fpm, icms, iss, itr, tributos, fmas, scfv, custeio social, fundeb 30%, cofinanciamento, incremento, pab- variável, fus, fms e custeio, no elemento de despesa 33.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Passagem Franca do Piauí- PI, 11 de maio de 2026.

SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL DA SILVA SOUSA- GRAFICA GS-ME
CNPJ sob o nº 29.846.435/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____